

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

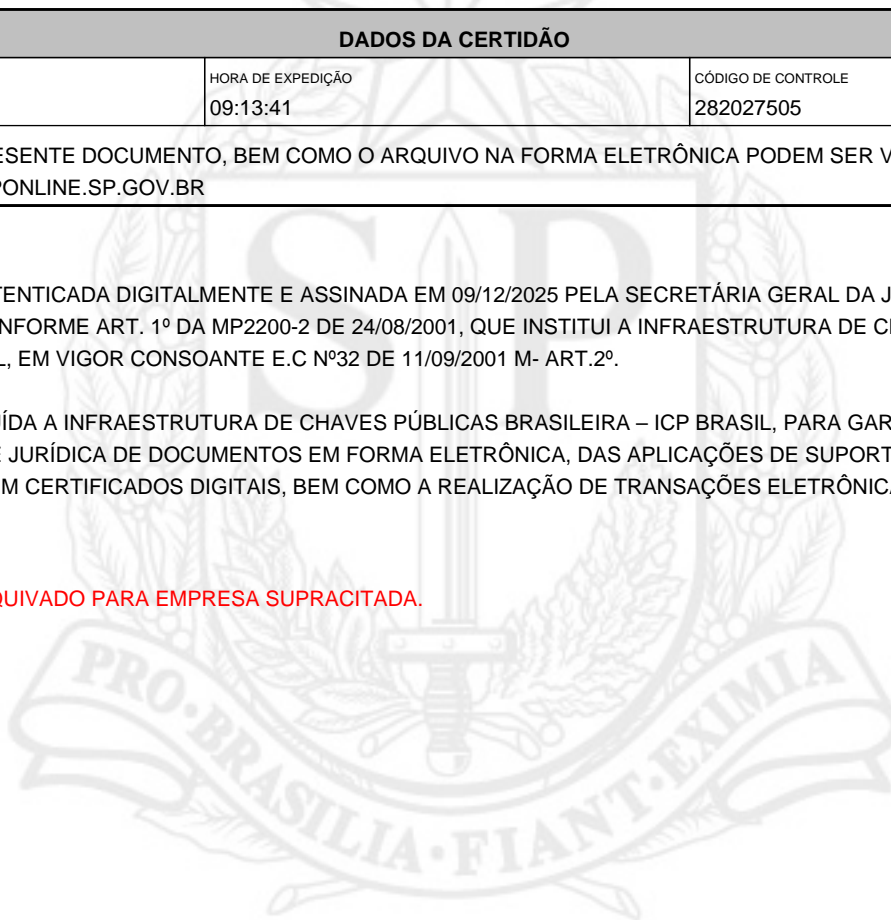
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TRIAGRO PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300676777	CNPJ 63.009.327/0001-44	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 427.941/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:13:41	CÓDIGO DE CONTROLE 282027505
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
5.134.177/25-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035469953-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Cis&lo - Empresa Receptora;		JUCESP GUIC	
NOME EMPRESARIAL TRIAGRO PARTICIPACOES S.A.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO 2 8 N			
LOGRADOURO Avenida Doutor Cardoso de Melo	NÚMERO 1450	COMPLEMENTO ANDAR 8	CEP 04548-005
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 63.009.327/0001-44	NIRE - SEDE 3530067677-7	PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: GUSTAVO JAVIER BONNET (Diretor) Assinado por: GUSTAVO JAVIER BONNET		DARE: R\$ 562,70	2 / 2
ASSINATURA:		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 12 2 8 NOV 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 03 / DEZ 2025 DEFERIDO 4ª TURMA Ana Paula L. Erichsen 1. Vogal Revisor RG 11.809.333-2 2. Vogal Revisor 3. Vogal José Roberto de A. Cunha Jr. RG 3.644.210 Vogal
--	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros
- Documentos Pessoais
- Laudo de Avaliação
- Jornal
- Protocolo / Justificação
- Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
1ª
04 DEZ 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

427.941/25-8

JUCESP

OBSERVAÇÕES:





JUCESP PROTOCOLO
5.134.177/25-9

JUCESP
TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 63.009.327/0001-44
NIRE 3530067677

SEDE

12

2025

COLO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de novembro de 2025, às 10h00, na sede social da **TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1450, 8º andar, conjunto 801, Vila Olímpia, CEP 04548-005 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4.º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ruy Marcos Laguna Cunha e secretariados pelo Sr. Julian Garrido Del Val Neto.

4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre:

(i) o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Incorporação" celebrado em 27 de novembro de 2025 pelas administrações da Companhia e da **CROP CARE HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.450, 8º andar, conjunto 801, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.274.753/0001-56, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0051569-2 ("Cindida" ou "Crop Care"), o qual consubstancia os termos e condições da cisão parcial da Cindida com incorporação, pela Companhia, da parcela cindida ("Parcela Cindida"), cuja cópia integra esta ata como **Anexo I** ("Protocolo");

(ii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada **RRA ASSESSORIA CONTABIL - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.379.671/0001-33, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("CRC/SP") sob o nº 2SP031.692/O-1, com endereço na Avenida Selma Parada, 505, sala 801 A, Jardim Madalena, CEP 13091-605, Campinas/SP, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social pelo seu sócio o Sr. **TIAGO OMOMO BARÃO**, contador, portador do RG nº 33.570.619-8, inscrito no CPF sob o nº 218.746.918-27 e no CRC/SP sob o nº 1 SP-333108/0-0 ("Empresa Avaliadora"), responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, conforme definido abaixo;

(iii) o laudo de avaliação da Parcela Cindida da Crop Care, elaborado pela Empresa Avaliadora ("Laudo de Avaliação").





(iv) a apreciação e aprovação da incorporação pela Companhia da Parcela Cindida, nos exatos termos do Protocolo, com versão Parcela Cindida e incorporação da pela Companhia (“Incorporação”);

(v) o aumento do capital social da Companhia em decorrência da incorporação da Parcela Cindida e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

(vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a nova redação do Artigo 5º; e

(vii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) Aprovar o Protocolo, que integra esta ata como Anexo I;

(ii) Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação;

(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação, constante do Anexo II do Protocolo, o qual foi elaborado pela Empresa Avaliadora e estabelece que o valor da Parcela Cindida da Companhia totaliza R\$ 165.907.957,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).;

(iv) Aprovar, integralmente e sem ressalvas, a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo.

(v) Aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 165.907.997,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), com um aumento efetivo de R\$ 165.907.957,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), e a consequente emissão de 165.907.957 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, ao preço de emissão global de R\$ 165.907.957,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), calculado nos termos do art. 170, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão subscritas e integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida da Crop Care à Companhia, de titularidade da única acionista da Companhia, de acordo com o Boletim de Subscrição que consta como Anexo II a esta ata. Nesse sentido, foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 165.907.997,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), representado por 165.907.997 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

(vi) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a nova redação do Artigo 5º, conforme constante no **Anexo III** desta ata ; e

(vii) autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas.

5. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Sr. Ruy Marcos Laguna Cunha (Presidente); Sr. Julian Garrido Del Val Neto (Secretário); **Acionista:** Lavoro Uruguay S.A. (p Ruy Marcos Laguna Cunha e Julian Garrido Del Val Neto).

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025.



JUCESP
04 12 25

Mesa:

DocuSigned by:
Ruy Marcos Laguna Cunha
9E5E874C41F0441

Ruy Marcos Laguna Cunha
Presidente

Assinado por:
Julian Garrido Del Val Neto
GG76618DA704466

Julian Garrido Del Val Neto
Secretária

Acionista:

DocuSigned by:
Ruy Marcos Laguna Cunha
9E5E874C41F0441

Lavoro Uruguay S.A.
Por: Ruy Marcos Laguna Cunha

Assinado por:
Julian Garrido Del Val Neto
GG76618DA704466

Por: Julian Garrido Del Val Neto



427.941/25-8



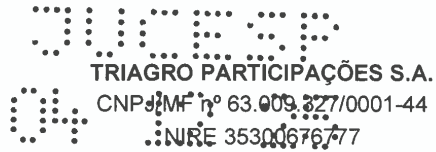
JUCESP



923000
82 21 40



Certifico o registro sob o nº 427.941/25-8 em 04/12/2025 da empresa TRIAGRO PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300676777, protocolado sob o nº 513417259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282027505. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANEXO I

PROTOCOLO

(Documento segue na próxima página. Restante da página intencionalmente deixado em branco)

JUCESP

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO

Este Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Incorporação ("Protocolo"), é firmado pelas administrações das seguintes sociedades:

(a) **CROP CARE HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.450, 8º andar, conjunto 801, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 30.274.753/0001-56, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0051569-2, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Crop Care" ou "Cindida"); e

(b) **TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.009.327/0001-44 e com os seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35300676777, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1450, 8º andar, conjunto 801, Vila Olímpia, CEP 04548-005, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Triagro" ou "Incorporadora" e, em conjunto com a Cindida, as "Partes").

RESOLVEM as Partes estabelecer os termos e condições que regerão a cisão parcial da Crop Care com incorporação da parcela cindida pela Incorporadora, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

1. CARACTERÍSTICAS DAS PARTES

1.1. Capital Social da Cindida. A Crop Care é uma sociedade por ações, com seu capital social no valor de R\$ 227.447.196,49 (duzentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 227.447.196 (duzentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas integralmente por sua única acionista, Lavoro Uruguay S.A., empresa domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.911.847/0001-04, com sede no Uruguai, Município de Montevideo, Calle Cesar Cortinas, 2037 ("Lavoro Uruguay").

1.2. Capital Social da Incorporadora. A Triagro é uma sociedade por ações, com seu capital social no valor de R\$40,00 (quarenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 40 (quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas também de titularidade da Lavoro Uruguay.



2. MOTIVO, JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO PARCIAL

2.1. Motivo e Justificativa. As administrações da Incorporadora e da Cindida recomendam a aprovação da proposta de Cisão Parcial nos termos deste Protocolo, por entenderem que a operação é uma etapa necessária à implementação de uma operação de segregação de determinados ativos da Cindida para a Incorporadora.

2.2. Condições. Caso aprovada a Cisão Parcial, os ativos da Cindida detalhados no **Anexo I** deste Protocolo (“Parcela Cindida”) serão vertidos à Incorporadora (“Cisão Parcial”).

3. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO; INDICAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

3.1. Critério de Avaliação e Balanço Base. O critério utilizado para a avaliação da Parcela Cindida a ser vertida à Incorporadora será o valor patrimonial contábil, apurado com base no balanço patrimonial da Cindida com data-base de 21 de novembro de 2025, preparado de acordo com os princípios gerais de contabilidade geralmente aceitos no Brasil, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à avaliação do patrimônio líquido contábil da Cindida e de seu acervo para a Cisão Parcial (“Balanço Patrimonial”).

3.2. Empresa Avaliadora. A Parcela Cindida será avaliada pelo valor do patrimônio líquido a valor contábil da Cindida, apurado com base em laudo de avaliação, a ser preparado pela empresa **RRA ASSESSORIA CONTABIL - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.379.671/0001-33, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (“CRC/SP”) sob o nº 2SP031.692/O-1, com endereço na Avenida Selma Parada, 505, sala 801 A, Jardim Madalena, CEP 13091-605, Campinas/SP, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social pelo seu sócio o Sr. **TIAGO OMOMO BARÃO**, contador, portador do RG nº 33.570.619-8, inscrito no CPF sob o nº 218.746.918-27 e no CRC/SP sob o nº 1 SP-333108/O-0 (“Empresa Avaliadora”), indicada, *ad referendum* da respectiva aprovação do acionista das Partes, de comum acordo pelas administrações das Partes.

3.3. Valor Contábil da Parcela Cindida. Tendo sido previamente informada sobre sua indicação como perita avaliadora *ad referendum* do acionista das Partes, a Empresa Avaliadora se antecipou nos estudos e elaboração do Laudo de Avaliação, que integra este Protocolo como **Anexo II** (“Laudo de Avaliação”), tendo estabelecido que o valor patrimonial contábil da Parcela Cindida a ser incorporado pela Incorporadora é de R\$ 165.907.957,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

3.4. Variações Patrimoniais. Todas as variações patrimoniais da Parcela Cindida posteriores à data do Balanço Patrimonial serão incorporadas ao resultado operacional da Incorporadora.





4. ALTERAÇÕES À COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

4.1. Aumento do Capital Social da Triagro. Em decorrência da incorporação da Parcela Cindida, o capital social da Triagro sofrerá um aumento efetivo de R\$ 165.907.957,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), equivalente ao valor da Parcela Cindida, conforme apurado no Laudo de Avaliação, mediante a emissão de 165.907.957 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Triagro, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), a serem distribuídas para o único acionista da Triagro.

4.2. Redução do Capital Social da Crop Care. Em decorrência da incorporação da Parcela Cindida pela Triagro, o capital social da Crop Care sofrerá uma redução efetiva de R\$ 165.907.957,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), equivalente ao valor da Parcela Cindida, conforme apurado no Laudo de Avaliação, mediante o cancelamento de 165.907.957 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia e de titularidade da Lavoro Uruguay.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Conforme disposto no parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/1976, a Triagro sucederá à Crop Care exclusivamente em relação aos direitos e obrigações diretamente relacionados e integrantes da Parcela Cindida recebidos pela Triagro, sem solidariedade de obrigações entre a Crop Care e a Triagro, não sendo a Triagro responsável, por si ou solidariamente com a Crop Care, pelas obrigações relacionadas à parcela do patrimônio que permanecerá na Crop Care.

5.2. Eventuais atos jurídicos vinculados à Parcela Cindida que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, que ainda venham a ser praticados em nome da Cindida, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo pelo acionista das Partes e o registro dos atos societários respectivos na Junta Comercial competente, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão sucedidos pela Incorporadora.

5.3. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Protocolo, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.4. As Partes reconhecem e acordam que este Protocolo poderá ser assinado por meio eletrônico, com o uso da plataforma "DocuSign". Caso uma pessoa física seja a





representante de mais de uma Parte deste Protocolo, na condição de procuradora ou representante legal, o registro único de sua assinatura neste Protocolo, será considerado representação válida de todas as partes representadas para todos os fins de direito. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura digital, para todos os fins de direito. Este Protocolo produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento digitalmente, com a utilização de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 27 de novembro de 2025.

[segue página de assinaturas]

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)



[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Incorporação]

CROP CARE HOLDING S.A.

Assinado por:

Gustavo Modenesi

3AB964C3CFE342D

Por: Gustavo Modenesi
Cargo: Diretor Presidente

Assinado por:

Samir Bittencourt

6ED3C9E08E14A7

Por: Samir Tannus Bittencourt
Cargo: Diretor Financeiro

TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

RAFFAEL PIEDADE COSTA

AB10EE7411AD4C9

Por: Raffael Piedade Costa
Cargo: Diretor de Planejamento
Estratégico

Assinado por:

GUSTAVO JAVIER BONNET

BAC664A6102E4D3

Por: Gustavo Javier Bonnet
Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

DocuSigned by:

Valeria Freire

C84D381FC98C4FD

Nome: Valéria Freire
CPF/MF: 265551128-08

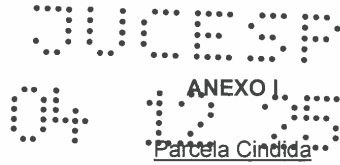
DocuSigned by:

MJE - Maria José Ferreira Neto

D799FCE2AEB408

Nome: Maria José Matos Ferreira
CPF/MF: 126.973.878-03







21/11/2025

ATIVO

Circulante

Partes relacionadas

Contas a receber entre unidades	10.079.943,00
Mtuos a receber Agrobiológica Sustentabilidade S.A	6.997.472,21
	<u>17.077.415,21</u>

Não circulante

Investimentos

Araci Administração de Bens S.A	193.361.676,67
Agrobiológica Sustentabilidade S.A	64.365.523,78
Cromo Indústria Química S.A	14.927.096,64
Dividendos a receber	
Araci Administração de Bens S.A	7.210.160,95
Agrobiológica Sustentabilidade S.A	8.600.950,14
Cromo Indústria Química S.A	1.484.823,98
	<u>289.950.232,16</u>

Intangíveis ágios

Araci Administração de Bens S.A	
Ágios sobre investimentos	7.004.145,89
Cromo Indústria Química S.A	
Ágios sobre investimentos	4.710.627,93
Mais valias de estoques	1.207.990,89
Mais valias carteira de clientes	1.858.295,37
(-) Amortização mais valia	- 2.708.203,82
	<u>12.072.856,26</u>

Total do ativo cindido

319.100.503,63

PASSIVO

Circulante

Empréstimos e financiamentos	85.136.379,77
	<u>85.136.379,77</u>

Não circulante

Empréstimos e financiamentos	68.056.166,50
	<u>68.056.166,50</u>

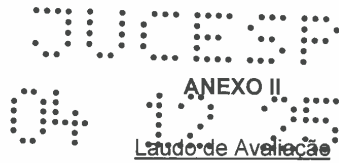
Total do passivo cindido

153.192.546,27

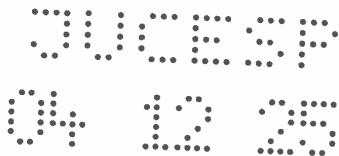
Total do acervo líquido contábil

165.907.957,36





(Documento segue na próxima página. Restante da página intencionalmente deixado em branco)



Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis

Aos
Administradores e Acionistas da
Crop Care Holding S.A.
São Paulo - SP

Dados da organização contábil

1. **RRA Assessoria Contábil Sociedade Simples Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de Campinas – SP, na Avenida Selma Parada, 505, Jardim Madalena, CEP 13091-605, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.379.671/0001-33, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP031.692/0-1, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Tiago Omomo Barão, contador, portador do RG nº 33.570.619-8, inscrito no CPF sob o nº 218.746.918-27 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1 SP-333108/0-0, residente e domiciliado na cidade de Campinas – SP, nomeada pela administração da **Crop Care Holding S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 1450, 8º andar, conj. 801, Vila Olímpia, CEP 04.548-005, e inscrita no CNPJ sob nº 30.274.753/0001-56. (Companhia) para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 21 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 21 de novembro de 2025 da Crop Care Holding S.A. tem por objetivo a cisão parcial da Companhia com a versão do acervo cindido para a empresa Triagro Participações S.A., em razão da reorganização societária do grupo.

Dentre os ativos e passivos que compõem o acervo cindido, estão incluídos (i) determinadas dívidas financeiras da Crop Care Holding S.A.; e (ii) as participações societárias diretas nas seguintes subsidiárias da Crop Care Holding S.A.: Araci Administração de Bens S.A., Agrobiológica Sustentabilidade S.A., Cromo Indústria Química S.A., e indiretas nas empresas Union Agro S.A. e Agrobiológica Soluções Naturais Ltda., será transferido para a Triagro Participações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 1450, 8º andar, conj. 801, Vila Olímpia, CEP 04.548-005, e inscrita no CNPJ sob nº 63.009.327/0001-44.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

1



Av. Bailarina Selma Parada, 505 Sl. 801
Sky Galleria - Campinas/SP



contato@rracontabil.com.br



19 3251-7994

Clicksign [cb221617-1500-4f2b-903d-5a4ece84c492.rracontabil.com.br](https://www.clicksign.com.br)



Certifico o registro sob o nº 427.941/25-8 em 04/12/2025 da empresa TRIAGRO PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300676777, protocolado sob o nº 5134177259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282027505. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Alcance dos trabalhos e responsabilidade do profissional de contabilidade

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 21 de novembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do profissional de contabilidade, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 165.907.957,36 (cento e sessenta e cinco milhões e novecentos e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) dos ativos e passivos resumidos no anexo, conforme constavam do balanço patrimonial em 21 de novembro de 2025, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da Crop Care Holding S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Campinas, 24 de novembro de 2025

RRA Contabilidade, Auditoria e Consultoria
CRC 2SP031.692/0-1

Tiago Omomo Barão
Sócio contador
CRC SP-333108/0-0



Av. Bailarina Selma Parada, 505 Sl. 801
Sky Galleria - Campinas/SP

✉ contato@rracontabil.com.br
☎ 19 3251-7994

Clicksign [cb221617-1500-4f2b-903d-5a4ece84c492.rracontabil.com.br](https://www.clicksign.com.br)





ANEXO

Ao laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis

Valores em 21 de novembro de 2025, expressos em Reais

O acervo líquido contábil da Crop Care Holding S.A. a ser cindido está apresentado na tabela a seguir:

	<u>21/11/2025</u>
ATIVO	
Circulante	
Partes relacionadas	
Contas a receber entre unidades	10.079.943,00
Mútuos a receber Agrobiológica Sustentabilidade S.A	<u>6.997.472,21</u>
	<u>17.077.415,21</u>
Não circulante	
Investimentos	
Araci Administração de Bens S.A	193.361.676,67
Agrobiológica Sustentabilidade S.A	64.365.523,78
Cromo Indústria Química S.A	14.927.096,64
Dividendos a receber	
Araci Administração de Bens S.A	7.210.160,95
Agrobiológica Sustentabilidade S.A	8.600.950,14
Cromo Indústria Química S.A	<u>1.484.823,98</u>
	<u>289.950.232,16</u>
Intangíveis e ágios	
Araci Administração de Bens S.A	
Ágios sobre investimentos	7.004.145,89
Cromo Indústria Química S.A	
Ágios sobre investimentos	4.710.627,93
Mais valias de estoques	1.207.990,89
Mais valias carteira de clientes	1.858.295,37
(-) Amortização mais valia	<u>(2.708.203,82)</u>
	<u>12.072.856,26</u>
Total do ativo cindido	<u><u>319.100.503,63</u></u>
PASSIVO	
Circulante	
Empréstimos e financiamentos	<u>85.136.379,77</u>
	<u>85.136.379,77</u>
Não circulante	
Empréstimos e financiamentos	<u>68.056.166,50</u>
	<u>68.056.166,50</u>
Total do passivo cindido	<u><u>153.192.546,27</u></u>
Total do acervo líquido contábil	<u><u>165.907.957,36</u></u>





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

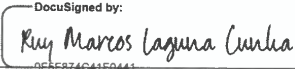
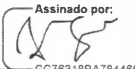
ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

(Documento segue na próxima página. Restante da página intencionalmente deixado em branco)

JUCESP
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
de Ações

Boletim de Subscrição de ações do capital social da **TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.009.327/0001-44 ("Companhia"), em virtude do aumento de capital decorrente da incorporação da parcela cindida da **CROP CARE HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.274.753/0001-56 ("Crop Care"), no valor total de R\$ 165.907.957,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Incorporação" e conforme apurado no Laudo de Avaliação ("Parcela Cindida") – documentos aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de novembro de 2025.

Data da subscrição	Valor da subscrição
27 de novembro de 2025	R\$ 165.907.957,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Ações subscritas	
165.907.957 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete)	
Participação no aumento de capital (%)	
100%	
Forma de Integralização	
As ações ora subscritas foram totalmente integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida da Crop Care à Companhia.	
Subscritor	
<p>Lavoro Uruguay S.A., empresa domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.911.847/0001-04, com sede no Uruguai, Município de Montevidéu, Calle Cesar Cortinas, 2037</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;"> <p><small>DocuSigned by:</small></p>  <p><small>0F5F874641F0441...</small></p> </div> <div style="text-align: center;"> <p><small>Assinado por:</small></p>  <p><small>CG76618BA784486</small></p> </div> </div> <p style="text-align: center;">Lavoro Uruguay S.A. p. Ruy Marcos Laguna Cunha e Julian Garrido Del Val Neto</p>	





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANEXO III

**ESTATUTO SOCIAL DA
TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ/MF nº 63.009.327/0001-44
NIRE 35300676777

Artigo 1º - A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1450, 8º Andar, conjunto 801, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04548-005, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no País ou no exterior (holding).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 165.907.997,36 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), representado por 165.907.997 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

JUCESP

§ 2º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social.

§ 3º - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir.

§ 4º - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação a qualquer acordo de acionistas arquivado na Companhia.

§ 5º - À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por indicação dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, nos termos da lei, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

§ 2º - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos.

Artigo 7º - As seguintes deliberações somente poderão ser tomadas em Assembleia Geral com o voto favorável de, no mínimo, acionistas titulares da maioria das ações ordinárias:

- (i) alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social;

- JUCESP**
04 12 25
- (ii) aumento ou redução do capital social;
 - (iii) emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição;
 - (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia;
 - (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia;
 - (vi) fixação da remuneração dos administradores;
 - (vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos;
 - (viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e
 - (ix) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias.

Artigo 8º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 3º - Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto.



Artigo 10 - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão sempre que necessário. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por qualquer 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência de 8 (oito) dias ao menos, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Companhia.

§ 1º - Será dispensada a convocação de que trata o *caput* deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicações. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

§ 2º - O quórum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 2 (dois) dos membros em exercício do Conselho de Administração, sendo um deles necessariamente o seu Presidente.

§ 3º - A reunião do Conselho de Administração será presidida sempre por seu Presidente.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente.

§ 5º - Além de outras matérias previstas em lei, compete ao Conselho de Administração, por deliberação tomada pela maioria de seus membros, a aprovação de qualquer das seguintes matérias:

- (i) qualquer proposta para a alteração de qualquer dos artigos do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) qualquer proposta para transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia;
- (iii) a aquisição e a alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento, ou a constituição de subsidiária integral ou controladas;

JUCESP

- (iv) qualquer proposta acerca da emissão de bônus de subscrição, ou debêntures, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- (v) eleição dos Diretores da Companhia e o detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados no presente Estatuto Social;
- (vi) qualquer aquisição, alienação, construção ou reforma de bens imóveis;
- (vii) a criação de gravames sobre os bens da Companhia, ou a outorga de garantias, cujo valor seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 2 (dois) anos;
- (viii) a assinatura de qualquer contrato que envolva valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 2 (dois) anos;
- (ix) a formalização de qualquer acordo judicial que envolva valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 2 (dois) anos;
- (x) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários, e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal;
- (xi) a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma;
- (xii) a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia;
- (xiii) a contratação de empresa de auditoria externa devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a qual deverá ser uma das 4 (quatro) maiores empresas internacionais de auditoria, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável; e



(xiv) a aprovação ou orientação de voto da Companhia a ser proferido em qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou reunião do conselho de administração de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação.

§ 6º - Os valores previstos no parágrafo 5º acima serão ajustados anualmente, no início de cada exercício social, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ocorrida no exercício anterior ou, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo.

Artigo 11 - A Diretoria da Companhia será composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico e 4 (quatro) Diretores sem designação específica.

§ 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores.

Artigo 12 - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 13 - Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro ou o Diretor de Planejamento Estratégico; e (ii) por um diretor em conjunto com 1 (um) procurador.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos.

§ 2º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro ou o Diretor de Planejamento



Estratégico. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Artigo 14 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

Artigo 15 - O exercício social terá início em 1º de julho e término em 30 de junho de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores externos, devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 16 - Do lucro líquido apurado em cada exercício, após a dedução dos montantes destinados à formação de reservas, legais ou estatutárias, e o pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre esse lucro líquido, 1% (um por cento) será distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio.

Parágrafo Único - A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

Artigo 17 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Artigo 18 - No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 19 - As divergências entre os acionistas e a Companhia originárias do presente Estatuto, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da

Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por três árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento.

Artigo 20 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

JUCESP
Declaração de Autenticidade

Eu, **Luis Guilherme de Souza Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 316.225, expedida em 02/03/2012, inscrito no CPF/ME n.º 355.147.028-63, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que os documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticos e condizem com os originais.

- 1 via da OAB/SP nº 316.225 de Luis Guilherme de Souza Silva, contendo 1 folha;
- 1 via do Requerimento, contendo 01 folha;
- 1 via do DBE SPN2571875011, contendo 01 folha;
- 1 via da AGE da sociedade TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A., contendo 04 folhas;
- 1 via do PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO **(ANEXO I da Ata)**, contendo 06 folhas;
- 1 via do Documento Parcela Cindida **(ANEXO I do Protocolo)**, contendo 02 folhas;
- 1 via do Laudo de Avaliação, **(ANEXO II do Protocolo)**, contendo 04 folhas;
- 1 via do Boletim de Subscrição **(ANEXO II da Ata)**, contendo 02 folhas;
- 1 via do Estatuto **(ANEXO III da Ata)**, contendo 08 folhas.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.


Luis Guilherme de Souza Silva
OAB/SP nº 316.225

